DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 058, de 27 de outubro de 2026.

"Homologa a Deliberação CME nº 001/2026, do Conselho Municipal de Educação de Reginópolis, que adequa e atualiza as Diretrizes Educacionais para a organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências".

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere alínea "a", inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à ampliação da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece diretrizes para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO as normas nacionais que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às crianças e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Reginópolis uma educação que promova seu desenvolvimento integral, considerando as dimensões física, cognitiva, emocional, social, cultural e ética;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Getulina, a continuidade progressiva da Educação em Tempo Integral, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 001/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Getulina, que institui as Diretrizes Educacionais para a implantação, organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada, nos termos deste Decreto, a Deliberação CME nº 001/2026, do Conselho Municipal de Educação de Reginópolis, que adequa e atualiza a Política Municipal para a organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Reginópolis, abrangendo:

I – Educação Infantil – Creche;

II – Educação Infantil – Pré-Escola;

III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º A Deliberação CME nº 001/2026 passa a integrar a política educacional do Município de Reginópolis e deverá orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral já realizada de forma progressiva, planejada e articulada, observa:

I – as necessidades educacionais das crianças e estudantes;

II – a capacidade física e estrutural das unidades escolares;

III – a disponibilidade de profissionais da educação;

IV – os recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

V – as condições de alimentação, transporte, higiene, segurança e acessibilidade;

VI – as diretrizes curriculares nacionais e municipais;

VII – as metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral estabelecidas na Deliberação CME nº 001/2026, incluindo:

I – elaborar o planejamento de implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

II – orientar as unidades escolares quanto à adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;

III – promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV – assegurar, progressivamente, condições adequadas de infraestrutura e recursos pedagógicos;

V – acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

VI – promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas necessárias à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes.

Art. 5º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar sua organização pedagógica, curricular e administrativa às disposições da Deliberação CME nº 001/2026.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação,

anualmente, relatório contendo informações sobre a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo, no mínimo:

I – número de unidades escolares participantes;

II – número de matrículas em tempo integral;

III – frequência e permanência dos estudantes;

IV – ações pedagógicas desenvolvidas;

V – resultados de aprendizagem e desenvolvimento;

VI – formação dos profissionais;

VII – condições de infraestrutura e recursos;

VIII – ações de inclusão e equidade;

IX – avaliação da política implementada e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução da Deliberação CME nº 001/2026 e deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 27 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 436, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação e institucionalização dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Reginópolis/SP, e dá outras providências."

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeito do Município de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 057, de 26 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Reginópolis/SP, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações da PMA, conforme as seguintes representações:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente do Comitê):

Titular: Micheli Ulian Silva Camargo

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada:

Titular: Maria Alice Costa e Souza

III – Diretora da Educação Infantil:

Titular: Érica Verena Bernardo Faria

IV – Coordenadora Pedagógico do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

Titular: Julieli Natália Buscariolo Gea

V – Professora Alfabetizador representante do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental:

Titular: Malu Cezario Moura Silva

VI – Professor representante da Educação Infantil (Pré-escola):

Titular: Beatriz Lopes Barboza Raduan

VII – Profissional especialista atuante no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Educação Inclusiva:

Titular: Aline de Almeida Cardoso

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Olivia Freitas Ferrari

Art. 2º Nas ausências e impedimentos justificados dos membros titulares das vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (incisos I, III, IV, V e VI do Art. 1º), as substituições e o respectivo direito de voto serão exercidos por técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, designados formalmente pela Secretária da pasta no ato de abertura de cada sessão.

Parágrafo único. Para as vagas constantes nos incisos II, VII e VIII do Art. 1º, que não possuem suplentes nominais fixados nesta Portaria, as respectivas ausências justificadas dos titulares serão supridas por indicação temporária ou substitutos legais imediatos das suas respectivas áreas de atuação, formalizados junto à Presidência do Comitê antes do início dos trabalhos da reunião correspondente.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Estratégico será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo permitida a recondução.

Art. 4º A participação nas atividades do Comitê Estratégico será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou bônus financeiro a seus integrantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Reginópolis, 27 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria e publicada na forma da Lei vigente.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2026.
DISPENSA Nº: 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026.
PARTES: Município de Reginópolis/SP e LICITACONTA CONTABILIDADE E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.667.095/0001 59.

OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços técnicos especializado de consultoria, assessoria, capacitação e orientação aos servidores municipais responsáveis pela gestão, acompanhamento e prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (Terceiro Setor), em atendimento às necessidades do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Reginópolis/SP, pelo período de 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

.....